



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciaturas
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência



EDITAL 07/2018
PROGRAD/DIREN/DLICE/PIBID/UBERLÂNDIA

**SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLA PÚBLICA HABILITADAS
PELAS SECRETARIAS DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE
UBERLÂNDIA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA (PIBID)**

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público aos professores da Educação Básica interessados que estão abertas as inscrições para seleção de **professor supervisor** na área do quadro abaixo para preenchimento de bolsa disponível **mas, condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**. Este edital atende, especificamente, a escola, habilitada pela Secretaria de Ensino Estadual, abaixo relacionada

Distribuição dos componentes curriculares por escola participante, habilitadas para o PIBID/UFU:

SUBPROJETO	ESCOLA	COMPONENTE CURRICULAR	MODALIDADE
EDUCAÇÃO FÍSICA	EE DE UBERLÂNDIA	Educação Física	ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO

1- DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 - O PIBID tem, por objetivo geral, incentivar a formação de professores para a Educação Básica, especialmente para o Ensino Médio e, por objetivos específicos:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando -lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co -formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 - O PIBID é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

2.2 - O PIBID oferece bolsas para professores das escolas participantes do Programa, distribuídas nas áreas dos cursos de licenciaturas organizados nos subprojetos oferecidos neste edital pela Universidade.

2.3 - O Pibid será realizado em regime de colaboração, efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

2.3.1. A participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será formalizada por meio de Termo de Adesão ao ACT, firmado por suas secretarias de educação ou órgão equivalente.

2.3.2. A participação das escolas e instituições da rede federal de ensino que ofertam educação básica será efetivada por meio de Termo de Adesão ao ACT firmado por seu dirigente máximo.

2.4 - O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e licenciandos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UFU.

3 - DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 – Este edital se refere ao preenchimento de **uma** vaga de supervisor para o componente curricular Educação Física na Escola citada no quadro

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 - Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, ao pagamento de bolsas para bolsistas de iniciação à docência, professores supervisores, docentes coordenadores de área e, quando houver recursos para o custeio das atividades do PIBID.

4.2 - O valor da bolsa, para professor supervisor, conforme portaria 45/2018 CAPES é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) ao mês, concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES, durante a execução do Programa;

4.3 - A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do ACT de que trata o item 2.3, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;

4.4 - O valor da bolsa será fixado e a bolsa concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente pela CAPES, durante a execução do Programa;

4.5 - Para recebimento da bolsa, os docentes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 5 desse edital;

4.6 - Durante a execução do Programa, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID, será permitida a substituição do professor supervisor e/ou da escola parceira.

5 - DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Requisitos para concorrer a Professor Supervisor PIBID/UFU (candidato a bolsista)

5.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado.

5.1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.1.3 - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

5.1.4 - Ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

5.1.5 - Declarar que possui disponibilidade do tempo, 12 horas semanais, necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

5.1.6 - Firmar termo de compromisso.

5.1.7 - Não ser parente, até o terceiro grau, de membros da coordenação do programa e de seus subprojetos.

5.1.8 - Não estar licenciado e/ou afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto.

5.1.9- Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.2 - Compromissos do Professor Supervisor PIBID/UFU:

5.2.1 - Participar integralmente das atividades, no que tange às reuniões e grupos de estudo, de acordo com o cronograma PIBID, bem como acompanhar os licenciandos bolsistas, promover a socialização de resultados e outras atividades previstas no plano de trabalho do professor supervisor aprovado pela coordenadora institucional do PIBID/UFU.

5.2.2 - Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao professor coordenador do subprojeto.

5.2.3 - Apresentar, à Comissão Acompanhamento do PIBID, plano de trabalho conforme o projeto do PIBID/UFU.

5.2.4 - Acompanhar o plano de atividades dos bolsistas PIBID, com emissão de parecer, adaptando-o conforme a realidade escolar e em concordância com o professor coordenador do subprojeto.

5.2.5 - Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pela coordenação institucional do PIBID/UFU.

5.2.6 - Responsabilizar-se, ao final da execução do projeto, por produzir uma avaliação que considere o impacto das ações desenvolvidas, apresentando-a à coordenação institucional do PIBID/UFU por meio dos coordenadores dos subprojetos.

5.2.7 - Auxiliar os bolsistas e os professores coordenadores do PIBID/UFU na participação em congressos, eventos ou similares, com a apresentação de relatório final e participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pelo projeto do qual participa.

5.2.8 - Comunicar ao coordenador do subprojeto o descumprimento ou o impedimento do aluno bolsista na execução de tarefas.

5.2.9 - Receber, semanalmente, os alunos bolsistas (licenciandos) do PIBID, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o licenciando assumisse isoladamente as ações de responsabilidade do docente como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras.

5.2.10 - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

5.2.11 - Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID.

5.2.12 - Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.

5.2.13 - Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.

5.2.14 - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes.

5.2.15 - Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC.

5.2.16 - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

5.2.17 - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

5.2.18 - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica.

6 - DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBID/UFU

6.1 - O professor interessado em participar da seleção para a vaga no PIBID/UFU deverá efetivar sua inscrição no seguinte endereço:

UBERLÂNDIA: Secretaria do PIBID/UFU, localizada na Av. João Naves de Ávila, n. 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, Campus Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia, Bloco 3P (Reitoria), Sala 3P04, térreo, nos dias 06 e 07 de novembro das 8:30h às 11:30h e das 14h às 16h30.

6.2 Documentos exigidos para inscrição:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) currículo do professor, conforme Anexo II, com documentos comprobatórios;
- c) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- d) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição;
- e) comprovante de cargo de professor em exercício da rede pública;
- f) cópia do cabeçalho do extrato da conta corrente individual de qualquer banco como comprovante, não

podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente ou do site do banco na Internet);

- g) cópia impressa da 1ª folha do currículo cadastrado na Plataforma Freire;
- h) carta de intenções com ações a serem desenvolvidas na escola. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato, assinado por ele pelo gestor da escola, e entregue no ato da inscrição com os demais documentos.

6.2.1 - Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.

6.3 - A entrega sem o devido preenchimento dos anexos I e II, ou sem a documentação comprobatória, ou mesmo a não entrega de algum dos documentos solicitados no item 7.2 implica na exclusão do candidato do processo seletivo.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES

7.1 - O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pela coordenação institucional do PIBID.

7.2 - Etapas do processo de seleção:

- a) análise da carta de intenções;
- b) prova de títulos.

7.2.1 - Carta de intenções no valor de 100 pontos;

7.2.1.1 - A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter a descrição das ações possíveis de serem desenvolvidas na escola pelos bolsistas.

7.2.2 - Prova de títulos, com valor de 100 pontos;

7.2.2.1 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos).

7.2.2.2 - Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	24
Licenciatura na área específica do edital	24
Outras graduações	18
PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A	

7.2.2.3 - Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

7.2.2.4 - As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme Quadro B:

Quadro B - Pontuação das atividades didáticas e profissionais

ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO	VALOR ALCANÇADO
1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos (máximo de 25 pontos)		
1.1. Ensino		
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)	
1.2. Pós-Graduação		
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)	
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)	
1.3. Educação Básica	8 (por ano)	
Total do item 1		
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos (máximo de 25 pontos)		

2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)	
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)	
2.3. Coordenação de área ou projetos	4 (por ano)	
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)	
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)	
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)	
2.7. Direção e vice direção escolar	4 (por ano)	
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas científicas e/ou desportivas)	3 (por atividade)	
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de Ciências e/ou Matemática	5 (por ano)	
2.10. Participação em congressos, eventos científicos e escolares	1 (por evento)	
2.11. Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)	
2.12. Participação em cursos de formação continuada	2 (por curso)	
2.13. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)		
Total do item 2		
3. Produção científica, artística e/ou técnica nos últimos 5 anos (máximo de 20 pontos)		
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)	
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)	
3.3. Comunicações em congressos científicos		
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)	
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)	
3.4. Palestras e conferências proferidas (máximo de 10 pontos) Comprovadas por meio de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2	
3.5. Minicursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2	
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)	
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)	
3.8. Livros técnicos e didáticos		
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)	
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)	
3.8.3. Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)	
3.9. Elaboração, confecção de recursos didáticos	2 (por recurso)	
3.10. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)		
Total do item 3		
TOTAL DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS		
TOTAL GERAL DA PROVA DE TÍTULOS (Valor: até 100 pontos)		
CARTA DE INTENÇÕES (Valor: até 100 pontos)		

7.3 - Todas as atividades e produções desenvolvidas deverão ser comprovadas para serem consideradas na avaliação. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pelos dirigentes das escolas ou representante legal.

7.4 - A carta de intenções e a prova de títulos possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

7.5 - Será selecionado o primeiro classificado em cada área deste edital por escola participante do PIBID.

7.6 - Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos, na seguinte ordem:

- Atividades didáticas;
- Atividades profissionais;

- Produção científica, artística e/ou técnica.

7.6.1 - Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola pela qual concorre à bolsa.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente coordenador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

9 - DO RESULTADO

9.1 - Divulgação dos resultados: **após as 17h00** do dia **08 de novembro** nos meios de comunicação institucionais (<http://www.editalis.ufu.br>) e nas secretarias das escolas participantes.

10 - RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PIBID e entregue na Secretaria da Divisão de Licenciatura, em horário de expediente.

10.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

10.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu/sua procurador/a legal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A lista dos classificados no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação feita pela Pró-Reitora de Graduação, em decorrência de possíveis recursos.

11.2 - Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, e/ou estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos, e/ou sem qualquer dos documentos descritos no item 7.2.

11.3 - O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

11.4 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela coordenação institucional do PIBID/UFU.

11.5 - A participação neste processo **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

11.6 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela coordenação institucional.

Uberlândia, 01 de novembro de 2018



Profa. Dra. Renata Carmo de Oliveira
Coordenadora Institucional PIBID
Universidade Federal de Uberlândia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciaturas
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O(a) abaixo assinado(a) _____

Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Graduado(a) em:

_____ Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____, Residente e domiciliado (a) na

_____, Bairro: _____,

CEP: _____, na Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (fixo): _____ Celular: _____

E-mail: _____

Portador dos seguintes documentos:

CPF: _____ RG: _____, Org.Exp: _____

apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Universidade Federal de Uberlândia, no **Subprojeto** _____. Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer o presente **Edital** expedido pela Universidade Federal de Uberlândia, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo.
- 2) Saber que a documentação apresentada no ato da Inscrição será submetida a uma pré -análise para posterior deferimento ou não, da Coordenação Institucional do PIBID/UFU.
- 3) Declara ter entregue a documentação exigida no Edital, bem como ter anexado ao *Curriculum Vitae* (de acordo com modelo) todos os documentos comprobatórios mencionados na parte descritiva.
- 4) Declara, ainda, ter disponibilidade de no mínimo 12 horas extraclasse para se dedicar às atividades do PIBID/UFU.

Assim sendo e, estando ciente de todos os termos do Processo Seletivo, declara submeter -se integralmente a ele para todos os efeitos avaliativos e seletivos do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciaturas
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência



Anexo II
MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. NOME:
1.2. ENDEREÇO PROFISSIONAL:
1.3. CPF RG:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Anexar cópia de diplomas ou certificado de conclusão):

- 2.1. GRADUAÇÃO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO:

2.2. PÓS-GRADUAÇÃO (Anexar cópia de diploma ou certificado de conclusão)

- () Especialização
() Mestrado
() Doutorado

- ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO:
ÁREA DA PÓS-GRADUAÇÃO:
TÍTULO DA MONOGRAFIA/DISSERTAÇÃO OU TESE:
INSTITUIÇÃO:

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios)

- 3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):
3.2. Outros cursos:

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

- 4.1. Atual: _____
Início: _____ Cargo: _____
Funções: _____
Registro: _____

- 4.2. Outros vínculos (Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos):

- 4.3. **PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA** (Anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos):

5. **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E ARTÍSTICOS** (anexar cópia de documento comprobatório; apenas dos últimos cinco anos)

6. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos)

7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc) - *anexar documento comprobatório emitido pela direção*)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura